



EDITAL Nº 002, DE 03 DE JULHO DE 2023 – SEMAS

REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO/SELEÇÃO/SORTEIO DE CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA PARA O RESIDENCIAL JARDIM AULÍDIA, ETAPA IV E V EM AÇAILÂNDIA-MA

O Município de Açailândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o presente regulamento dos procedimentos e regras para inscrição, seleção e sorteio dos candidatos a beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, Faixa I - FAR, para aquisição de unidades habitacionais do empreendimento habitacional Residencial Jardim Aulídia, etapas IV e V, localizado no Município de Açailândia/MA, com fundamento na Lei Federal nº 11.977/2009, Decreto Municipal nº 99/2023, Portaria MCid nº 595/2013, Medida Provisória nº 1.162/2023, Portaria MCid nº 146/2023 e Instrução Normativa MCid nº 9/2023.

O presente processo se faz necessário em virtude do esgotamento da lista de candidatos a beneficiários e suplentes do empreendimento Residencial Jardim Aulídia selecionados no ano de 2014 nos termos do Decreto Municipal nº 159/2014, em decorrência de pessoas ausentes, desistentes e/ou incompatíveis com as diretrizes do programa, estando, atualmente, **320 unidades habitacionais**, especificamente das etapas IV e V do referido empreendimento residencial, sem indicação de demanda de beneficiários.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Assistência Social estabelece o presente EDITAL, que rege os procedimentos de inscrição/seleção/sorteio dos candidatos a beneficiários do PMCMV, Faixa I - FAR, conforme cláusulas e condições a seguir dispostas:

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital visa estabelecer os procedimentos para realização de inscrição/seleção/sorteio de candidatos interessados em adquirir uma unidade habitacional de interesse social do empreendimento habitacional Residencial Jardim Aulídia, etapas IV e V, localizado no Município de Açailândia/MA, especificamente, do Programa Federal “Minha Casa, Minha Vida” (PMCMV), Faixa I, Fundo de Arrendamento Residencial – FAR objetivando a complementação da demanda do empreendimento.

1.2 A inscrição será exclusivamente para moradores da Cidade de Açailândia, cuja comprovação se dará por meio das demais documentações constantes neste Edital.

1.3 Para as condições e procedimentos de seleção dos beneficiários, será aplicada a Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, Portaria nº 595, de 18 de dezembro de 2013 do Ministério das Cidades e Lei Municipal nº 321, de 14 de dezembro de 2009, vigentes à época da contratação do empreendimento habitacional.

1.4 A inscrição no cadastro do referido programa, não garante a concessão da unidade habitacional, ficando os candidatos inscritos, sujeitos ao cumprimento das regras constantes neste edital e análise de documentações a ser realizada instituição financeira oficial.

2. DOS CANDIDATOS INTERESSADOS A SE HABILITAREM A INTEGRAR O PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO/SELEÇÃO/SORTEIO

2.1 Para participar do processo de inscrição/seleção/sorteio o interessado, obrigatoriamente, precisa efetuar inscrição no Cadastro Habitacional de Interesse Social do Município de Açailândia, nos prazos, locais e horários especificados no presente edital.

2.2 A realização da inscrição no Cadastro Habitacional do município não garante a concessão da unidade habitacional e não gera ao Município de Açailândia a obrigação de destinar ao candidato um dos imóveis do empreendimento habitacional, pois a aquisição do imóvel se dará pela contratação de financiamento habitacional subsidiado pelo Programa “Minha Casa Minha Vida” junto ao ente financeiro Caixa Econômica Federal atendendo a





regras específicas, conforme determinação do Ministério das Cidades, devendo o candidato preencher, simultaneamente, todas as condições previamente estabelecidas.

2.3 Serão consideradas, para a aferição dos critérios, as condições declaradas pelos interessados, de modo que atenda a todas exigências legais constantes neste edital e nos regulamentos do Programa Minha Casa Minha Vida, aqui mencionados.

2.4 Dentre os pré-requisitos para enquadramento no programa habitacional que os candidatos selecionados no sorteio devem possuir, estão:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Está com cadastro ativo e atualizado no CadÚnico do município de Açaílandia;
- c) Ser dentetor de visto permanente no país, no caso de estrangeiro;
- d) Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado;
- e) Possuir renda bruta familiar mensal de até R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais);
- f) Ter residência no município de Açaílandia;
- g) Não ter sido contemplado com outro imóvel em programas habitacionais, nacional, estaduais ou municipais em todo território brasileiro;
- h) Não ser usufrutuário, nu-proprietário ou proprietário, cessionário ou promitente comprador, de imóvel residencial no território nacional;
- i) Não estar cadastrado no Sistema Integrado de Administração de Carteiras Imobiliárias (SIACI) e/ou Cadastro Nacional de Mutuários (CADMUT).
- j) Não estar inscrito junto ao CADIN-Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal.
- k) Possuir idade igual ou superior a 60 anos para o grupo de idosos.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para seleção e sorteio serão realizadas na **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**, localizada na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 34, Centro – Açaílandia/MA – CEP.: 65.930-000, no período **04 de julho a 21 de julho de 2023**, no horário de **08h às 14h**.

3.2 Para melhor organização da demanda no período de inscrições, serão distribuídas senhas aos interessados, sendo que a ordem de entrega das senhas, não influenciará na seleção dos candidatos, que será regida pelos critérios de seleção dispostas no presente edital.

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade com foto (RG ou carteira nacional de habilitação atualizada);
- b) Cadastro de pessoa física - CPF;
- c) Comprovante de Residência atualizado;

3.4 No caso de cônjuge/companheiro, apresentar cópia de todos os documentos acima.

3.5 Não serão aceitas inscrições sem a documentação exigida neste edital.

4 DO PROCESSO DE SELEÇÃO/SORTEIO DE CANDIDATOS

4.1 Para fins de seleção dos candidatos a beneficiários serão observados os seguintes critérios nacionais e adicionais de priorização:

4.1.1 Critérios nacionais

- a) Pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 anos;
- b) Mulheres responsáveis pela unidade familiar;
- c) Pessoas com deficiência ou famílias de que façam parte pessoas com deficiência;

4.1.2 Critérios adicionais municipais:

- a) Candidatos que residam em regime de coabitação com maior número de filhos menores de idade;
- b) Candidatos que morem de aluguel com maior número de filhos menores de idade;
- c) Candidatos com renda per capita familiar igual ou superior a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), com maior número de filhos menores de idade.





4.2 O processo de seleção se norteará pela priorização de candidatos que se enquadrem no maior número dos critérios acima mencionados.

4.3 Respeitado o disposto na Portaria nº 595, de 18 de dezembro de 2013 do Ministério das Cidades e Lei Municipal nº 321, de 14 de dezembro de 2009, serão reservadas as seguintes cotas específicas:

I- 10% (dez por cento) das unidades habitacionais para pessoas com deficiência, ou cuja família de que façam parte pessoas com deficiência;

II- 5% (cinco por cento) das unidades habitacionais destinadas às pessoas idosas;

III- 5% (cinco por cento) para famílias chefiadas por mulheres.

4.4 Quando o candidato for pessoa com deficiência deverá comprovar esta condição, por meio de documentação (Laudo Médico contendo a Classificação Internacional da Doença - CID, tipo de deficiência e CRM do médico), de acordo com o Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, quando convocado para tal finalidade, após divulgação das listagens de selecionados.

4.5 Para seleção, os candidatos pessoa idosa, pessoa com deficiência ou família de que faça parte pessoa com deficiência e mulheres chefes de famílias, deverão ser hierarquizados em ordem decrescente de acordo com o atendimento ao maior número de critérios nacionais e adicionais.

4.6 Os candidatos pessoas idosas, pessoas com deficiência ou mulheres chefes de família que não forem selecionadas para as unidades de que tratam os subitem 4.3, incisos I, II e III, concorrerão com os demais candidatos para as demais unidades do empreendimento.

4.7 Descontadas as unidades destinadas aos candidatos enquadrados no subitem 4.3, incisos I, II e III, a seleção dos demais candidatos deverá ser qualificada de acordo com a quantidade de critérios atendidos pelos candidatos, devendo ser agrupada conforme a seguir:

a) Grupo I – representado pelos candidatos que atendam a partir de cinco a seis critérios de priorização entre os nacionais e os adicionais; e

b) Grupo II – representado pelos candidatos que atendam até quatro critérios de priorização entre os nacionais e os adicionais.

4.8 Os candidatos de cada grupo serão selecionados e ordenados por meio de sorteio, obedecendo a seguinte proporção:

a) 75% (setenta e cinco por cento) de candidatos do Grupo I; e

b) 25% (vinte e cinco por cento) de candidatos do Grupo II.

4.9 Caso o quantitativo de integrantes do Grupo I não alcance a proporção referida na alínea "a" do subitem 4.7, será realizado sorteio entre os candidatos que atendam a três ou quatro critérios dentre os nacionais e adicionais, de forma a complementar o referido percentual.

4.10 Se após a complementação de que trata o subitem anterior, o número de candidatos selecionados ainda não alcançar o referido percentual, será admitido que sejam atendidos candidatos do Grupo II até se atingir o total de candidatos necessário;

4.11 Quando a quantidade total de critérios adotados for menor que cinco, será formado um único grupo para realização do sorteio.

4.12 O número de candidatos titulares selecionados deverá corresponder à quantidade de unidades habitacionais disponíveis neste processo de seleção, acrescida de 30% (trinta por cento) de candidatos suplentes a fim de possibilitar o integral atendimento das unidades existentes.

4.13 **DIVULGAÇÃO DA SELEÇÃO, DATA, LOCAL E HORÁRIO**

4.14 O sorteio de seleção dos beneficiários será realizado no dia **01 de agosto de 2023**, no **Estádio Municipal Pedro Maranhão**, localizado na Vila Maranhão, Açailândia/MA, com início às **16h00**.

4.15 O resultado da seleção será amplamente divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Açailândia e demais meios de comunicação.

5 **DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO SORTEIO**

5.1 Encerrado o procedimento de seleção, o Município de Açailândia, através da Secretaria Municipal de Assistência





Social convocará os selecionados/sorteados titulares na ordem alfabética para a apresentação dos documentos comprobatórios das informações prestadas por ocasião da inscrição, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, localizada na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 34, Centro – Açailândia/MA – CEP.: 65.930-00.

5.2 Os prazos para o comparecimento, bem como, o local de atendimento dos candidatos selecionados serão informados em ato próprio para aquele fim, a ser publicado nos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Açailândia e da SEMAS.

5.3 No ato do comparecimento para entrega de documentação e entrevista, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, original dos seguintes documentos exigidos no processo de montagem dos dossiês para habilitação junto à instituição financeira:

- a) Comprovante de inscrição/atualização do CadÚnico;
- b) Documento de Identidade ou carteira nacional de habilitação dentro do prazo de validade;
- c) Cadastro de pessoa física - CPF;
- d) Comprovante de Residência atual;
- e) Certidão de nascimento, casamento (se casado) ou averbação da separação/divórcio e/ou certidão de óbito (em sendo o caso);
- f) Declaração de união estável (em sendo o caso);
- g) Laudo Médico em caso de pessoa com deficiência ou grupo familiar que façam parte pessoa(s) com deficiência devendo ser legível, conter o nome do paciente PCD, CID e classificação da deficiência e estar assinado por um médico devidamente identificado (nome e CRM);
- h) Comprovações de renda de todos os membros da família que exercem atividade remunerada;
- i) Extrato do INSS, em caso de recebimento de benefício;

5.4 Para efeito da comprovação da condição de mulher chefe de família, será considerado a efetiva declaração no CadÚnico.

5.5 Os selecionados titulares que não comparecerem na data prevista da convocação, ou não apresentarem documentação pertinente à comprovação das informações prestadas quando da sua inscrição, ou ainda, verificada a incompatibilidade com as regras do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, Faixa I – FAR, serão imediatamente substituídos por candidato suplente, considerada a desistência presumida pelo desinteresse manifesto.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

6.1 A inscrição do candidato implica na aceitação das normas para o Processo de seleção contidas neste Edital sendo que nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas nesse regulamento.

6.2 Não serão cobradas quaisquer taxas ou emolumentos por ocasião da inscrição;

6.3 Não serão dadas por telefone, informações a respeito de datas, locais, ou de resultados, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados do Processo de seleção, portanto o candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

6.4 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.

6.5 O município de Açailândia não se responsabiliza por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros.

6.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este, durante todos o período de validade do mesmo.

6.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

6.8 O candidato que omitir informações será excluído a qualquer tempo do processo de seleção, e se prestar informações falsa, além de ser excluído, será passível de punição pelo artigo 299 do Código Penal, respondendo pelo crime de falsidade ideológica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 As publicações do presente edital serão afixadas em mural público na Secretaria Municipal de Assistência Social,





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Pedro Álvares Cabral, 34 – Centro.
E-mail: assistenciasocial@acailandia.ma.gov.br



nos Centros de Referência de Assistência Social e publicadas no site oficial do município e no Diário Oficial do Município de Açailândia – MA.

- 6.10 A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS resolverá os casos omissos e as situações não previstas neste Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- 6.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado Eletronicamente*

PATRÍCIA ANDREA GIROTO RODRIGUES

Secretária Municipal de Assistência Social Portaria nº 002/2021 – GAB

Açailândia, 03 de julho de 2023.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Pedro Álvares Cabral, 34 – Centro.
E-mail: assistenciasocial@acailandia.ma.gov.br



ANEXO

CRONOGRAMA

ORDEM	AÇÕES	DATAS
1	Publicação do edital	03/07/2023
2	Período de inscrições	04/07/2023 a 21/07/2023
3	Publicação de todos os inscritos	24/07/2023
4	Sorteio de candidatos	01/08/2023
5	Publicação da lista de selecionados	02/08/2023
6	Convocação dos selecionados para apresentação de documentos e entrevistas	03/08/2023 à 17/08/2023

